



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 15 DE MARÇO DE 2023.**  
**(Do Senhor Marcos Tavares)**

Apresentação: 15/03/2023 19:37:47.917 - MESA

**RIC n.485/2023**

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro das Comunicações sobre os programas, atividades e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado pedido de informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, informações do Ministério das Comunicações sobre os programas, atividades e projetos desempenhados e idealizados com os recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST nos últimos 4 (quatro) anos, com a indicação dos valores globais e valores pagos em cada um deles, além da relação de ascensão, ou não, da qualidade das redes e dos serviços de telecomunicações.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

**MARCOS TAVARES**  
**Deputado Federal**  
**PDT-RJ**



\* C D 2 3 2 4 7 1 2 0 3 7 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

**JUSTIFICATIVA**

As telecomunicações são de fundamental importância para um país com as dimensões do Brasil, tendo em vista que são a base para um sistema eficiente de serviços de transmissão de dados.

O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações foi criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000. A finalidade do referido Fundo é proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997.

De acordo com o site do governo brasileiro, as principais receitas que compõem o Fundo são a contribuição de um por cento sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado e as transferências de recursos provenientes do Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações). Sobre a receita de Contribuição do Fust é deduzido 30% a título de Desvinculação da Receita da União (DRU) em conformidade com a Emenda Constitucional (EC) 93/2016.

Além disso, o real intuito do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações é reduzir as desigualdades regionais, estimular o uso e desenvolvimento de novas tecnologias e melhorar a qualidade da rede e dos serviços de telecomunicações.

O sistema de telecomunicações possui ligação direta com o desenvolvimento do Brasil, motivo pelo qual se fazem necessários esclarecimentos quanto aos requisitos que parecem ser inacessíveis.

Nesse sentido, faz-se essencial aclarar informações no tocante ao destino do Fundo mencionado, para que seja possível contrastar a eficácia do mesmo, salientando quais projetos e programas foram criados, executados e os que estão em funcionamento, além dos avanços obtidos com os seus recursos nos últimos 4 (quatro) anos.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

Diante dessas questões, solicito ao Ministério respostas relativamente às questões apresentadas, apresentando votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

**MARCOS TAVARES**  
**Deputado Federal**  
**PDT-RJ**

Apresentação: 15/03/2023 19:37:47.917 - MESA

**RIC n.485/2023**



\* C D 2 3 2 4 7 1 2 0 3 7 0 0 \*